



**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020/SES/MT**

**O ESTADO DE MATO GROSSO** através da **Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**, doravante denominada SES/MT, por intermédio da Pregoeira Oficial, instituída pela Portaria Conjunta n. 005/2020/SEPLAG/SES/MT, publicada no D.O.E., na data de 31/01/2020, vem, em razão de Pedido de Esclarecimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020/SES/MT, solicitado pela empresa CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA e CIENTÍFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS via MERCADO PÚBLICO LICITAÇÕES, apresentar as respostas quanto ao questionamento das referidas empresas.

**I - DO RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento licitatório, que tem por objeto a *“Contratação de empresa especializada no fornecimento (venda) de reagentes (TESTES) para realização de EXAMES DE COAGULAÇÃO, com a disponibilização do EQUIPAMENTOS DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA em regime de comodato, a fim de atender o setor de Coagulopatias do MTHemocentro e consequentemente à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”* conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital de PE n° 011/2020/SES/MT, e seus anexos, proveniente do Processo Administrativo n° 543064/2019.

**II – DA TEMPESTIVIDADE**

Informamos que a presente impugnação se encontra tempestiva, visto que o Edital esta com sessão agendada para o dia 08 de maio de 2020, e os pedidos de esclarecimentos foram enviados para o e-mail no dia 04 e 05/05/2020, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, conforme item 4.1 do referido edital.

**III – QUESTIONAMENTOS**

**III.I.** A empresa CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA solicita os seguintes esclarecimentos:

**QUANTO AO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Consta no Anexo I – Especificações Técnicas –

EQUIPAMENTO PARA EXAMES DE COAGULAÇÃO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

**3. PERFORMANCE: MÍNIMO DE 100 TP/TTPA POR HORA.**

Esta empresa possui o equipamento marca STAGO, modelo COMPACT MAX , o qual atende às características solicitadas, exceto quanto a performance, o qual possui performance de 95 TP TTPA por hora.

**Pergunta-se:** Esta empresa poderá ofertar o equipamento que possui sendo marca STAGO, modelo COMPACT MAX, com performance de 95 TP TTPA por hora?



## QUANTO A SOLICITAÇÃO DE EQUIPAMENTO BACK-UP

Consta no item 8.7 do anexo II:

### 8.7 EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS QUE A EMPRESA DEVE FORNECER SEM ÔNUS:

VI. Equipamento back up automatizado com no mínimo 30 posições para amostras, no mínimo 10 posições para reagentes, diluição automática da amostra. Amostra de emergência. Interface bidirecional. Metodologia ótica ou mecânica e cromogênica e imunoturbimétrica.

Esta empresa realizou anteriormente pedido de impugnação ao edital, solicitando alteração quanto a posição da amostra do equipamento backup, e obteve resposta favorável conforme segue:

**O MT – Hemocentro não se opõem a equipamento com backup com posições para 20 amostras. Não sendo impeditivo para a empresa participar do certame.**

Diante disso questiona-se:

- Será necessário o fornecimento de equipamento backup?
- Se sim, esta empresa poderá se amparar na resposta anterior ofertando equipamento backup com posição para 20 amostras?

### RESPOSTA:

A Unidade Demandante, Hemocentro analisou o pedido de esclarecimento e encaminhou o Memorando nº 132/MTHEMO.DG/MT-Hemocentro/2020 respondendo aos questionamentos da empresa, vejamos:

*“Considerando os questionamentos encaminhados **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**, pela empresa **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA**, que em momento anterior fez seus questionamentos, os quais foram observados e respondidos através do Memorando nº 098/MTHEMO.DG/MT-Hemocentro/2020, de 13 de abril de 2020, no qual respondeu claramente, que **O MT – Hemocentro não se opõem a equipamento com backup com posições para 20 amostras. Não sendo impeditivo para a empresa participar do certame.** Neste, caso em nenhum momento desobriga a empresa de ofertar o equipamento de backup. Quanto aos descritivos, a empresa como citado fez suas ponderações em momento anterior. E serão mantidos os descritivos do equipamento principal conforme Termo de Referência.*

*O MT – Hemocentro, é favorável a qualidade dos produtos e equipamentos ofertados, os quais serão avaliados criteriosamente pela equipe técnica, através dos documentos ofertados na proposta apresentada, bem como com a amostragem que é solicitada para validação e parecer técnico favorável, conforme o item: **12.1 A licitante melhor classificada e habilitada provisoriamente, deverá disponibilizar 200 (duzentos) testes a título de***



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos

---

*AMOSTRA, conjuntamente com os equipamentos e demais acessórios necessários para demonstração do funcionamento, para balizar o julgamento e parecer técnico (pronunciamento por escrito de uma opinião técnica que deve ser assinado e datado, deve conter o nome e o registro do profissional, emitido por profissional habilitado sobre determinada situação que exija conhecimentos técnicos sobre a qualidade dos exames e funcionalidade e eficácia dos equipamentos ofertados) e fazer a validação do processo de trabalho (que é o mecanismo ou a atividade usada pela organização para assegurar que um processo cuja saída não é totalmente verificável seja capaz de fornecer de forma constante produtos que atendam às especificações técnicas necessárias para garantir a qualidade do exame ofertado)”.*

**III.II.** A CIENTÍFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS encaminhou via e-mail o seguinte pedido de esclarecimento:

*“Acerca do pregão em epigrafe gostaria de confirmar se o objeto refere-se a contratação de insumos ou haverá realização dos exames?”*

RESPOSTA 1 (Pregoeira):

Trata-se apenas de comodato de equipamentos e do fornecimento de insumos/reagentes.

RESPOSTA 2 (Unidade Demandante):

*“A contratação é de aquisição dos insumos com cedência de equipamentos em comodato, conforme Termo de Referência.”*

Cuiabá-MT, 06 de maio de 2020.

**Camila Fernanda Antunes**  
Pregoeira Oficial em designação  
Portaria Conjunta n. ° 005/2020/SEPLAG/SES/MT  
Original assinado nos autos